



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE APARECIDA
Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 039, DE 06 DE MARÇO DE 2017.

Altera a Lei Complementar Municipal nº. 008, de 27 de agosto de 2009 que dispõe sobre a Estruturação Organizacional Básica da Prefeitura Municipal de Aparecida e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei Complementar Municipal nº. 008, de 27 de agosto de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

Art. 7º.....
.....

d) Núcleo Operacional Finalístico:
.....

7. Secretaria de Transporte e Mobilidade Urbana

Seção X
Secretaria de Transporte e Mobilidade Urbana

Art. 17-A. A Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana tem como atribuições planejar, executar e avaliar a política de mobilidade urbana, bem como coordenar, supervisionar, organizar, manter, ampliar, remodelar e fiscalizar os serviços de transporte.

I – Estrutura Básica

a) Secretaria de Transporte e Mobilidade Urbana;

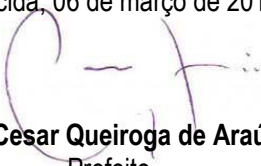
b) Departamento de Transporte e Mobilidade Urbana;

Art. 2º. O Anexo I, Tabela II, da Lei Complementar Municipal nº. 008, de 27 de agosto de 2009, passa a vigorar com os seguintes cargos integrados à estrutura organizacional da Administração Direta do Poder Executivo:

XI – Secretaria de Transporte e Mobilidade Urbana	
Cargo	Quantitativo
Secretário de Transporte e Mobilidade Urbana	01
Diretor do Departamento de Transporte e Mobilidade Urbana	01

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Aparecida, 06 de março de 2017.


Júlio Cesar Queiroga de Araújo
Prefeito